

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais para o exercício de 2015.

O Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, Exmo Sr. Marcio Araujo de Lacerda, nos termo do art. 28 do Estatuto, faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2015 no montante total de **R\$1.021.111,20 (um milhão, vinte e um mil e cento e onze reais e vinte centavos)**.

Art. 2º - A receita do Orçamento Anual do Consórcio decorrerá de recursos oriundos dos Municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

Rubrica	Receitas	R\$
	RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.021.111,20
17233700	Transferências Correntes	R\$ 1.021.111,20
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.021.111,20

Art. 3º - A despesa do Orçamento Anual do Consórcio será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesas	R\$
31.71.70	Pessoal e Encargos	R\$ 109.000,00
33.71.70	Outras Despesas Correntes	R\$ 908.111,20
44.71.70	Investimentos (despesas de capital)	R\$ 4.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.021.111,20

 **Art. 4º** – Ficam aprovadas, nos termos do artigo 26 do Estatuto, as cotas de contribuições dos municípios nos termos do Anexo I, condicionadas as contribuições dos municípios de Itabira, Nova Lima e Ribeirão das Neves à ratificação de suas adesões pelo Poder Legislativo dos seus respectivos municípios.



Parágrafo Único – Não sendo ratificadas as adesões dos novos municípios mencionados neste artigo será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para readequação do orçamento.

Art. 5º - Fica o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, mediante proposta da Diretoria Executiva e sem a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Integram a presente Resolução o Anexo I (quotas de contribuições) e o Anexo II (Programas e sua distribuição no Orçamento)

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2014.

MARCIO ARAUJO DE LACERDA

Presidente do Consórcio Mulheres das Gerais

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO 01 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Art. 26 inc. I do Estatuto

Quota de contribuição anual dos Municípios integrantes do Consórcio:

Municípios	População	Índice % 2015	Quota de contribuição anual para 2015
Belo Horizonte	2.375.151	45,05%	R\$ 459.960,00
Contagem	603.442	16,21%	R\$ 165.585,60
Betim	378.089	11,27%	R\$ 114.990,00
Ribeirão das N.	296.317	6,85%	R\$ 69.913,92
Sabará	126.269	6,31%	R\$ 64.394,40
Itabira	109.551	5,4%	R\$ 55.195,20
Nova Lima	80.998	4,5%	R\$ 45.996,00
Lagoa Santa	52.520	4,41%	R\$ 45.076,08
Total	3.831.788	100%	R\$ 1.021.111,20

